

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO
DE RESÍDUOS Nº 00007/2012
(S00645-201201)**

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e a Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente Alvará de licença à empresa:

HS RECYCLE, UNIPessoal

Com o NIPC 509 903 851, para a instalação localizada na Estrada de Pintéus n.º 12, Armazém 10, Quinta do Lago, Santo João do Tojal, Loures, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente Alvará.

O presente Alvará de licença é válido até 20 de Janeiro de 2016.

Lisboa, 20 de Janeiro de 2012.

A Presidente

Teresa Almeida

Especificações anexas ao Alvará nº 00007/2012

O presente Alvará é concedido à empresa HS RECYCLE, UNIPESSOAL, na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março.

As operações de gestão em causa consistem no armazenamento e tratamento de resíduos:

R4 – Reciclagem/recuperação de metais e compostos metálicos.

R12 – Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.

R13 – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde foram produzidos).

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março.

LER	Designação	Quantidade ton/ano	Operações de valorização e/ou eliminação
02 01 10	Resíduos metálicos	4983	R13/R12
11 05 01	Escoras de Zinco	4633	R13/R12
11 05 02	Cinzas de Zinco	4633	R13/R12
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos	4955	R13/R12
12 01 02	Poeiras e partículas de metais ferrosos	4955	R13/R12
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos	4611	R13/R12
12 01 04	Poeiras e partículas de metais não ferrosos	4611	R13/R12



Especificações anexas ao Alvará nº 00007/2012

12 01 13	Resíduos de soldadura	4983	R13/R12
15 01 04	Embalagens de metal	4983	R13/R12
15 01 06	Misturas de embalagens	4983	R13/R12
16 01 06	Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos	707	R13
16 01 17	Metais ferrosos	4955	R13/R12
16 01 18	Metais não ferrosos	4611	R13/R12
16 02 09	Transformadores e condensadores contendo PCB	117	R13/R12
16 02 10	Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido em 16 02 09	117	R13/R12
16 02 11	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	117	R13/R12
16 02 12	Equipamento fora de uso contendo amianto livre	117	R13/R12
16 02 13	Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos (ver nota 2) não abrangidos em 16 02 09 e 16 02 12	117	R13/R12
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 e 16 02 13	117	R13/R12
16 02 15	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso	117	R13/R12
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	117	R13/R12
16 06 01	Acumuladores de chumbo	3639	R13
16 08 01	Catalisadores usados contendo ouro, prata, rênio, ródio, paládio, irídio ou platina (excepto 16 08 07)	92	R13
17 04 01	Cobre, bronze e latão	5555	R13/R12
17 04 02	Alumínio	1737	R13/R12
17 04 03	Chumbo	7271	R13/R12

Especificações anexas ao Alvará nº 00007/2012

17 04 04	Zinco	4633	R13/R12
17 04 05	Ferro e aço	4955	R13/R12
17 04 06	Estanho	4633	R13/R12
17 04 07	Metais ferrosos	4955	R13/R12
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10	3185	R4 e R13
19 01 02	Metais ferrosos removidos de cinzas	4955	R13/R12
19 10 01	Resíduos de ferro e aço	4955	R13/R12
19 10 02	Resíduos não ferrosos	4611	R13/R12
19 12 02	Metais ferrosos	4955	R13/R12
19 12 03	Metais não ferrosos	4611	R13/R12
20 01 40	Metais	4983	R13/R12

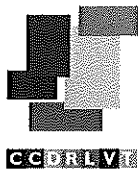
3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos.

3.1. A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho;

3.2. A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

3.3. Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras;



Especificações anexas ao Alvará n.º 00007/2012

3.4. O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;

3.5. Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.6. Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), nomeadamente aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento e tratamento estipulados no Anexo III do referido diploma. Salienta-se que os locais de armazenamento temporário (antes do tratamento de REEE) devem ser constituídos por superfícies impermeáveis, apetrechadas com sistemas de derramamentos e, quando apropriado, decantadores e purificadores-desengorduradores, bem como revestimento à prova de intempéries para as áreas adequadas;

3.7. Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de Setembro, que estabelece o regime de colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de pilhas e acumuladores, no que for aplicável à instalação;

3.8. Até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio;

3.8.1. O transporte de mercadorias perigosas (incluindo as operações de carga e descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições de transporte, realizadas nas vias de domínio público, bem como quaisquer outras vias abertas ao trânsito público) deve cumprir o Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de Abril;

Especificações anexas ao Alvará n.º 00007/2012

3.9. A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2001;

3.10. Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído);

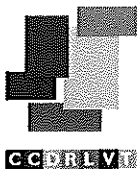
3.11. Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.12. Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Loures;

3.13. A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, ou, em alternativa, licença de utilização atualizada, emitida pela Câmara Municipal de Loures (posterior a 2008);

3.14. Ter disponível na instalação, a Identificação do responsável técnico para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto;

3.15. Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.



Especificações anexas ao Alvará nº 00007/2012

4- Identificação do responsável técnico.

Hélder Marcos Pereirinha da Silva

5- Capacidade da instalação.

A capacidade nominal de armazenagem da instalação é de 232 ton.
Anualmente a empresa fica autorizada a gerir 61100 ton de resíduos.

6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados.

A instalação destinada à operação de gestão de resíduos em causa, tem uma área de implantação de 314 m².

Equipamentos afetos à atividade:

- 2 Balanças;
- 1 Empilhador;
- 1 Equipamento de corte.

Localização e contactos

A empresa tem sede social na Estrada de Pintéus n.º 12, Armazém 10, Quinta do Lago, Santo João do Tojal;

A instalação localiza-se na Estrada de Pintéus n.º 12, Armazém 10, Quinta do Lago

Freguesia de Santo João do Tojal

Concelho de Loures

Telefone/Fax: 969773694

CAE Principal: 38321 – Valorização de resíduos metálicos

CAE Secundário: 38312 – Desmantelamento de equipamentos elétricos e eletrónicos, em fim de vida

